

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria IFRS nº 62, de 28 de janeiro de 2026

Publicado no DOU em 30/01/2026, na seção II, página 23 [1]

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, CONSIDERANDO:

- O Art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- O Art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- O Art. 10, inciso IX, do Regimento Geral do IFRS;
- O Art. 220, parágrafo único da Resolução CONSUP nº 01, de 23 de janeiro de 2024, que aprovou a Organização Didática do IFRS;
- O Art. 5º da Resolução CONSUP nº 52/2024;
- O Art. 16 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao **Pró-reitor de Administração**, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto legal, para, no âmbito do IFRS :

I - praticar todos os atos necessários à celebração de contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão contratual, observados os limites e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 10.193, de 2019, e na Portaria ME nº 7.828, de 2022;

II - praticar todos os atos necessários à aprovação e publicação de processos licitatórios;

III - praticar os seguintes atos relacionados aos Termos de Execução Descentralizada (TED), em que o IFRS figure como Unidade Descentralizadora ou Unidade Descentralizada:

- a) aprovar o Plano de Trabalho e suas eventuais alterações; e
- b) assinar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e seus respectivos termos aditivos;

IV - emitir portarias:

- a) de nomeação das equipes de planejamento das contratações de serviços, obras e aquisição de materiais;
- b) de designação de pregoeiro e equipe de apoio à realização de pregões; e
- c) de nomeação das equipes de gestão contratual;

V - emitir portarias de autorização para condução de veículo oficial; e

VI - autorizar o cadastro, a alteração e o cancelamento de acesso de operadores aos sistemas corporativos do Governo Federal.

Art. 2º DELEGAR competência ao **Pró-reitor de Extensão**, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto legal, para a celebração de Convênio ou Acordo de cooperação com as instituições de ensino para fins de estágio.

Art. 3º DELEGAR competência aos **Pró-reitores**, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao respectivo substituto legal, para a assinatura de declarações de 2 de bolsistas, a qual estiver vinculado o projeto, nos termos da Resolução CONSUP nº 52/2024.

Art. 4º DELEGAR competência ao **titular da Unidade Correcional** para a emissão/assinatura de portarias de designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, prorrogação, recondução, afastamento preventivo de servidores, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta e aplicação de penalidade de advertência e suspensão por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A presente delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979.

Art. 6º **REVOGAR** a Portaria IFRS nº 447, de 9 de Julho de 2020.

JULIO XANDRO HECK

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por JULIO XANDRO HECK, Reitor(a), em
28/01/2026, às 15:01,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30/01/2026.

[¹] Link externo: [http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?
jornal=529&pagina=23&data=30/01/2026](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=529&pagina=23&data=30/01/2026)



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/410080>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe